



# Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha

ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 176**

**Reajusta os Vencimentos do Encarregado do Serviço de Água e dos Operários em Regime da C.L.T.-**

À Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha/ M.G., decretou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:-

**Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a reajustar os vencimentos do Encarregado do Serviço de Água, e dos operários em Regime da C.L.T., para a importância de R\$ 6376,80 (trezentos e setenta e seis cruzeiros e oitenta centavos mensais a partir de 1º de julho do Corrente.**

**Art. 2º - Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 388,80 (Trezentos e oitenta e oito cruzeiros e oitenta centavos) afim de fazer face ao autorizado pelo artigo primeiro no que se refere ao Encarregado do Serviço de Água, e incorpora do ao orçamento p/ 1.974, na seguinte dotação Orçamentária:**

UNIDADE - 05 -	Serviço de Obras Públicas
3.0.0.0	<u>Despesas Correntes</u>
3.1.0.0	<u>Despesas de Custeio</u>
3.1.1.0	<u>Pessoal</u>
3.1.1.0	<u>Pessoal Civil</u>
91	Vencimentos.....R\$ 388,80

**Art. 3º - Como recurso Orçamentário a abertura do Crédito autorizado pelo artigo 2º, fica anulada parcialmente a seguinte dotação Orçamentária:**

UNIDADE - 05 -	Serviço de Obras Públicas
3.0.0.0	<u>Despesas Correntes</u>
3.1.0.0	<u>Despesas de Custeio</u>
3.1.2.0	<u>Material de Custeio</u>
95	Mudas, Sementes e Fungicidas.....R\$ 388,80

**Art. 4º - Revogadas às disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua Publicação.**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha

18 de julho de 1.974.

  
- Francisco Ferreira Torres -  
- Prefeito Municipal -

  
Ivo de Paula Lima - secretário -